



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—  
**Pregão Eletrônico nº. 017/2022**  
**Processo nº. 8017/2022**

**Município de Pedregulho – São Paulo**  
**Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames de**  
**análises laboratoriais conforme tabela SUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 81701**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 017/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27.05.2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **LABORATÓRIO CARDOSO BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.810.539/0001-47, com endereço na Rua Tenente Salviano, 136 – Centro – Pedregulho – SP – Cep: 14.470-000, Fone; (16) 3171-1123, E-mail: alinebio@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

SUBITEM	EXAMES	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	GRUPO SANGUINEO ABO	202120031	10,6487	200	2.129,74
2	AC. FÓLICO	202010406	15,6481	100	1.564,81
3	AC. LÁTICO	202010538	3,6795	50	183,98
4	AC. ÚRICO	202010120	1,8498	1000	1.849,77



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

5	AMILASE	202010180	2,2497	500	1,124,86
6	ANTI DNA	202030270	8,6689	50	433,45
7	ANTI SM	202030342	17,7578	50	887,89
8	ANTI HBS	202030636	18,5477	60	1.112,86
9	ANTI TPO	202030628	17,1579	50	857,89
10	ANTI HCV	202030679	18,5477	500	9.273,85
11	ASO	202030474	2,8296	100	282,96
12	BHCG	202060217	7,8490	500	3.924,51
13	BILIRRUBINAS	202010201	2,0098	300	602,93
14	CA 125	202030962	13,3483	30	400,45
15	CA 15-3	202030962	13,3483	30	400,45
16	CALCIO	202010210	1,8498	500	924,89
17	CALCIURIA	202010210	1,8498	200	369,95
18	CEA	202030962	13,3483	50	667,42
19	CITOMEGA IGG	202030741	10,9986	30	329,96
20	CITOMEGA IGM	202030857	11,6086	30	348,26
21	CLEARANCE DE CREATINA	202050025	3,5096	100	350,96
22	COL TOTAL	202010295	1,8498	1000	1.849,77
23	COLTF	0202010295+ 0202010287+ 0202010279	8,8689	200	1.773,78
24	COLTFT	0202010295+ 0202010287+ 0202010279+ 0202010678	12,3785	2000	24.756,92
25	COOMBS DIRETO	202020541	2,7297	30	81,89
26	CPK	202010325	3,6795	700	2.575,68
27	GREAT	202010317	1,8498	3000	5.549,31
28	CORTISOL	202060136	9,8588	20	197,18
29	CULT	202080080	5,6193	800	4.495,44
30	CULTNEG	202080080	5,6193	30	168,58
31	CURVA GLIC	202010074	9,9988	500	4.999,38
32	DENGUE IGG	202030792	29,9963	30	899,89
33	DENGUE IGM	202030903	19,9975	30	599,93



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—

34	ELET. HB	202020355	5,4093	30	162,28
35	ESPERMOGRAMA	202090264	4,7994	50	239,97
36	ESTRADIOL	202060160	10,1487	50	507,44
37	FAN	202030598	17,1579	50	857,89
38	FERRITINA	202010384	15,5881	50	779,40
39	FER. SERICO	202010392	3,5096	300	1.052,87
40	FOSF. ALCALINA	202010422	2,0098	300	602,93
41	FOSFORO	202010430	1,8498	500	924,89

42	FATOR REUMATOIDE	202030075	2,8296	300	848,89
43	FSH	202060233	7,8890	200	1.577,80
44	GAMA GT	202010465	3,5096	300	1.052,87
45	GLICEMIA	202010473	1,8498	5000	9.248,85
46	GLICEMIA POS PRANDIAL	202010473	1,8498	200	369,95
47	HBGLIC	202010503	7,8590	1000	7.859,02
48	HBSAG	202030970	18,5477	300	5.564,31
49	HDL	202010279	3,5096	60	210,57
50	HEMOSED	202020150	2,7297	300	818,90
51	HG	202020380	4,1095	8000	32.875,91
52	HIV	202030318	18,5477	300	5.564,31
53	IGE CACAU	202031039	9,2489	30	277,47
54	IGE FX2	202031039	9,2489	30	277,47
55	IGE FX3	202031039	9,2489	30	277,47
56	IGE FX5	202031039	9,2489	60	554,93
57	IGE LEITE VACA	202031039	9,2489	90	832,40
58	IGE POEIRA	202031039	9,2489	90	832,40
59	IGETOTAL	202031039	9,2489	70	647,42
60	LDL	202010287	3,5096	100	350,96
61	LH	202060241	8,9689	50	448,44
62	LIPASE	202010554	2,2497	30	67,49
63	LITIO	202070255	2,2497	100	224,97
64	MAGNESIO	202010562	2,0098	300	602,93
65	MICROALBUMINURIA	202050092	8,1190	60	487,14
66	MG	202031047	9,9988	60	599,93



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

67	P S OCULTO	202040143	1,6498	80	131,98
68	PARAS	202040127	1,6498	2000	.299,59
69	PARATORMONIO	202060276	43,1246	60	2.587,48
70	PCR	202030202	2,8296	2000	5.659,30
71	POTASSIO	202010600	1,8498	1000	1.849,77
72	PLAQUETAS	202020029	2,7297	60	163,78
73	PROGESTERONA	202060292	10,2187	60	613,12
74	PROLACTINA	202060306	10,1487	70	710,41
75	PROTEINURIA	202020114	2,0397	60	122,38
76	PSA	202030105	16,4180	1000	16.417,96
77	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	202010627	1,8498	30	55,49
78	RH	203120082	9,9988	200	1.999,75
79	RETICULOCITOS	202020037	2,7297	30	81,89
80	RUBIGG	202030814	17,1579	200	3.431,57
81	RUBIGM	202030920	17,1579	200	3.431,57
82	SARAMPO	202030695	9,2489	30	277,47
83	SODIO	202010635	1,8498	1000	1.849,77
84	TESTOSTERONA	202060349	10,4287	30	312,86
85	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	13,1084	30	393,25
86	T3T	202060390	8,7089	200	1.741,78
87	T4	202060373	8,7589	200	1.751,78
88	T4L	202060381	11,5986	2000	23.197,12
89	TAP	202020142	2,7297	500	1.364,83
90	TC	202020070	2,7297	60	163,78
91	TGO	202010643	2,0098	2000	4.019,50
92	TGP	202010651	2,0098	2000	4.019,50
93	TOXOIGG	202030768	16,9679	300	5.090,37
94	TOXOIGM	202030881	9,2489	300	2.774,66
95	TRIGL	202010678	3,5096	1000	3.509,56
96	TS	202020096	2,7297	60	163,78
97	TSH	202060250	8,9589	2000	17.917,77
98	TRANSFERRINA	202010660	4,1195	60	247,17
99	TTPA	202020134	5,7693	5000	28.846,41
100	UR	202050017	3,6995	5000	18.497,70



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

101	UREIA	202010694	1,8498	3000	5.549,31
102	VDRL	202031110	2,8296	300	848,89
103	VITD	202010767	15,2381	300	4.571,43
104	VITAMINA B12	202010708	15,2381	60	914,29
<b>Valor Global Total</b> =====>				<b>R\$ 322.149,10</b>	

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 27.05.2023, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—  
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 48 (quarenta e oito horas), e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 8 (oito) horas, e 04 (quatro) horas para os exames de emergência, salvo para exames que comprovadamente necessitem de maior prazo.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—  
judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunica-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—  
próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR





**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

- 
- 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39; B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.39 e C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.

## 10 – FORO

10.1.– Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

—

11.1.– Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Aline Cristina Fernandes Cardoso Ferreira, CPF/MF nº 298.462.908-61, Carteira de Identidade nº 26.676.114-8 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas a todo ato presentes.

**Pedregulho, 27 de Maio de 2022**

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA FERNANDES CARDOSO FERREIRA  
LABORATÓRIO CARDOSO BORGES LTDA

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**  
**CONTRATADO: LABORATORIO CARDOSO BORGES LTDA.**  
**CONTRATO Nº: 81701**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS.**  
**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 27, de Maio de 2022**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Aline Cristina Fernandes Cardoso Ferreira.

Cargo: Sócio Gerente.

CPF: 298.462.908-61

RG: 26.676.114-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 02/08/1981.

Endereço residencial completo: Rua: José Barbosa Filhinho, nº 298, Bairro: Bela vista  
– CEP: 14.470-00, Pedregulho/SP.

E-mail institucional: alinebio@gmail.com.

E-mail pessoal: alinebio@gmail.com.

Telefone(s): (16) 3171-1123.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:



**Prefeitura Municipal de Pedregulho**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**  
Departamento de Licitações e Contratos